

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA “A  
REABILITAÇÃO DOS 9 PRÉDIOS DE  
HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO  
CALOUSTE GULBENKIAN NO ÂMBITO DA  
ELH E PPR– LOTE II”**

418/EOP/DCP/2023

NO VALOR DE .....€ 561.661,35 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **ARESTASALUTAR, UNIPessoal, LDA.**, com sede na Avenida Amália Rodrigues, Lote 33, 2º Dt.º, 2650-437 Amadora, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 514 297 743, com o capital social de € 135.000,00, representada neste contrato pelo Gerente, **ALBERTO CARLOS NOGUEIRA TRAVASSOS**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10494214 2 ZX9, válido até 28 de abril de 2030, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este

ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7645-4787-6707, subscrita em 7 de outubro de 2020 e válida até 7 de outubro de 2025.-----

----- CELEBRAM, entre si, este contrato de empreitada para REABILITAÇÃO DOS 9 PRÉDIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR - **LOTE II**, referente à Rua do Brasil n.º 92 e 74, que lhe foi adjudicado mediante Concurso Público Comunitário, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, por deliberação de câmara de 20 de fevereiro de 2024, que aprovou também a minuta do contrato, pelo valor de € 529.869,20 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte centimos), acrescido da quantia de € 31.792,15 (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois euros e quinze centimos), do IVA à taxa de 6 %, perfaz o total de **€ 561.661,35 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta e cinco centimos)**, de acordo com a proposta apresentada, em 10 de novembro de 2023, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:-

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 – No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 – Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 – No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal fato ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação. -

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do código dos Contratos Públicos -----

----- Que não há nesta proposta condições a ter especialmente em conta; - Que a execução da obra tem início com o auto de consignação e o termo após o prazo de 100 (cem) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, - Que a revisão de preços da presente empreitada será feita nos termos da legislação em vigor; - Que a firma empreiteira se obriga a satisfazer todos os encargos de natureza fiscal e social que, por motivo desta obra fique sujeita; - Que, em tudo o mais, terá a mesma sociedade de observar o que consta do processo desta obra, designadamente, mapa de trabalhos, memória descritiva e justificativa, plantas do projeto, planta de localização, plano de segurança e saúde; planeamento das operações de consignação, plano prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, plantas edifícios, relatório de revisão de projeto, relatório preliminar; relatório final; programa de concurso; caderno de encargos – cláusulas gerais e técnicas e a já citada proposta, documentos que se arquivam. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 290º A do CCP foi designado gestor do presente contrato Paula Caetano, Diretora do Departamento de Obras e Manutenção de Edifícios.----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O montante global deste contrato tem o cabimento n.º 117592 e o compromisso n.º 183622, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo Económico 07 – Grupo 01

– Artigo 02 - Alínea 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- A caução definitiva foi prestada pela garantia bancária número GAR/24300477, emitida pelo Banco BPI, S. A., em 6 de março de 2024, no valor de € 26.493,46 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos) e seu aditamento de 15 de março de 2024, documentos que ficam arquivados na Tesouraria Municipal, observando o regime de liberação previsto no Caderno de Encargos. -----

----- Foram exibidos os Alvarás de Construção, emitidos pelo IMPIC número 55478, da quarta categoria, quarta subcategoria, classe dois, de que é detentora a firma subempreiteira, A2TEC CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. e respetiva declaração de compromisso e número 84887, da primeira categoria, segunda, quarta, quinta e oitava subcategorias, classes quatro e da quinta categoria, primeira, décima primeira e décima segunda subcategorias, classe quatro, de que é detentora a firma adjudicatária. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 17 de janeiro de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora - 1, em 17 de janeiro de 2024 (válida por três meses), registo central do beneficiário efetivo e certificados de registo criminal. -----

----- O segundo outorgante, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.